



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N.º 2812007/2023/PMNP**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA EDSON CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023 E CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade nº 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado, **EDSON CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.280.431/0001-45, com sede a Rua Altamira, nº 335-A, Bairro Cristo Rei, município de Novo Progresso - PA, neste ato representada por seu sócio individual Sr. **Edson da Cruz da Silva**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB/PA 14.271, portador do CPF nº 175.998.008-08, com na Rua Altamira, nº. 335, Bairro Cristo Rei, Novo Progresso – PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº **2812007/2023/PMNP**, derivado da **Inexigibilidade nº 014/2023**, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da prefeitura municipal de Novo Progresso – PA, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1 – Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2 – Fica ratificado valor mensal R\$ 20.215,97 (vinte mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



4 - O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

5 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

**Novo Progresso/PA, 30 de dezembro de 2.025.**

**MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**

**Gelson Luiz Dill**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EDSON CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Edson da Cruz da Silva**  
Sócio Individual  
Contratada